



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS
MESTRADO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 40/2023 – PPgUSRN/IFRN
SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM USO SUSTENTÁVEL
DE RECURSOS NATURAIS**

– 2º SEMESTRE DE 2023 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.025/2023-RE/IFRN – e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 457/2021-Reitoria/IFRN – tornam pública a abertura de inscrições do processo seletivo para o **Curso de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais**, com ingresso no segundo semestre de 2023.

DOS OBJETIVOS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1. O mestrado profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais tem por objetivo principal formar profissionais, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, interessados em atuar com estudos e técnicas interdisciplinares relacionados com o uso e o aproveitamento sustentável de recursos naturais, na qualidade de professores, consultores e técnicos, articulando pesquisa com aplicação profissional.
 - 1.1. O PPgUSRN possui a área de concentração em **Uso Sustentável de Recursos Naturais** e as linhas de pesquisa científico-tecnológicas de **Saneamento Ambiental** e de **Sustentabilidade e Gestão dos Recursos Naturais**. Para maiores informações, consulte a página na internet <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>.

DO NÚMERO DE VAGAS

2. O mestrado profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais dispõe para este edital de um total de **30 (trinta) vagas**, que são distribuídas entre os docentes permanentes e colaboradores (**de acordo com os temas indicados no quadro 1**), sendo **14 (quatorze) para a linha de pesquisa em Saneamento Ambiental** e **16 (dezesesseis) para a de Sustentabilidade e Gestão dos Recursos Naturais**, conforme a tabela demonstrativa.
3. Os projetos a serem aplicados pelos candidatos deverão estar alinhados com os temas de interesse do(a) orientador(a), ao contrário o candidato será desclassificado. Os candidatos concorrerão diretamente a(s) vaga(s) do(a) orientador(a) escolhido(a). O quadro 2 apresenta o link do currículo lattes dos professores do PPgUSRN.
4. Atendendo ao disposto na Resolução nº 30/2023-CONSUP/IFRN e nº 05/2017-CONSUP/IFRN, 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada Linha de Pesquisa são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e 5% para pessoas com deficiência, em cumprimento à política de ação afirmativas do IFRN. No quadro 3, são apresentados a distribuição das vagas.
 - 4.1. É considerada população negra, o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga, conforme previsto na Resolução nº 30/2023-CONSUP/IFRN.
 - 4.2. É considerada população Indígena, o conjunto de indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas as características culturais o distinguem da sociedade nacional, conforme previsto na Resolução nº 30/2023-CONSUP/IFRN.
 - 4.3. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
 - 4.4. As reservas de vagas definidas pela política de ações afirmativas serão remanejadas para os candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência neste processo seletivo, caso não preenchidas nos termos deste Edital, a critério do Colegiado do PPgUSRN.

Quadro 1: Indicação de temas de interesse de orientação dos professores das linhas de pesquisa do PPGUSRN e o número de vagas.			
LINHAS DE PESQUISA	PROFESSOR (A)	NÚMERO DE VAGAS	TEMAS DE INTERESSE DE ORIENTAÇÃO
SANEAMENTO AMBIENTAL	Dayana Melo Torres	02	Tratamento e reúso de efluentes, Saneamento e saúde pública, Saneamento rural, tecnologias sociais aplicadas ao saneamento (ODS 3, 6, 9, 11 e 12)
	Douglisnilson de Moraes Ferreira	01	Reúso; Tratamento e reaproveitamento de resíduos químicos laboratoriais; gestão da qualidade analítica. (ODS 6)
	Jean Leite Tavares	02	Uso e desenvolvimento de modelos computacionais e ferramentas tecnológicas aplicadas à Gestão Integrada dos Recursos hídricos, qualidade do ar, controle e monitoramento da poluição e saneamento ambiental.(ODS 6, 11, 13 e 14).
	João Teixeira de Carvalho Neto	01	Sistemas fotovoltaicos, tecnologias em energias renováveis, carros elétricos. (ODS 7, 9 e 13).
	Luciana de Castro Medeiros	02	Monitoramento e qualidade das águas (ODS 6); Gestão Sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, com ênfase em resíduos sólidos e hídricos (ODS 12); Ações de inclusão e sustentabilidade em comunidades vulneráveis (ODS 11).
	Régia Lúcia Lopes	01	Indicadores de gestão de resíduos (ODS 11), Gestão de resíduos orgânicos em comunidades (ODS 11 e 12).
	Roberto Rodrigues Cunha Lima	02	Adsorção para tratamento e reúso de água.(ODS 3, 6, 11 E 13)
	Rômulo Magno Oliveira de Freitas	01	Agroecologia (ODS 2 e 12), reúso de águas (ODS 6 e 14), aproveitamento de resíduos agroindustriais na agricultura (ODS 2 e 12).
	Sheyla Varela Lucena	02	Poluição Plástica e Marinha; Biologia e conservação das Tartarugas Marinha; Tecnologias sociais aplicada a Gestão de Resíduos Sólidos; ODS 3, 4, 11, 12 e 14).
TOTAL DE VAGAS – Saneamento		14	–
SUSTENTABILIDADE	André Luiz Lopes Toledo	02	Energia, transportes, planejamento urbano (ODS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17).
	Gabriel Constantino de Lima	02	Eficiência Energética em Edificações, Edificações sustentáveis; Energias renováveis, Mudanças climáticas (ODS 3, 7, 8, 9, 11, 12 e 13).
	Handson Cláudio Dias Pimenta	02	Environmental and Social Governance; Eficiência energética; Sistemas web para avaliação de desempenho ambiental; Mensuração de Gases de Efeito estufa; Sustentabilidade em sistemas produtivos, operações, processos, serviços e produtos da economia Potiguar. *(ODS 7, 8, 9, 11 e 12).
	Josyanne Pinto Giesta	02	Green buildings, Building Information Modeling e City Information Modeling - ODS11 (Cidades e comunidades sustentáveis); Desempenho energético, análise solar e sustentabilidade nas edificações - ODS11 (Cidades e comunidades sustentáveis)
	Júlio César de Pontes	02	Economia Circular. ESG. Produção mais limpa.Recuperação Ambiental. Mineração e seus impactos socioambiental. (ODS 7, 8, 9, 12 e 17)
	Leandro Silva Costa	02	Gestão de resíduos sólidos (resíduos eletroeletrônicos, resíduos orgânicos), tecnologias sociais, tecnologias educacionais (ODS 4, 6, 7, 10, 11 e 12).
	Mário Tavares de Oliveira Cavalcanti Neto	02	Recursos Minerais. Geoprocessamento. Desastre Naturais (ODS 2, 7, 10 e 12).
	Neilton Fidelis da Silva	02	Fontes Renováveis de Energia, Impactos sócio ambientais dos sistemas de energia, transição energética, cidades/infraestruturas sustentáveis (ODS 1, 7, 9, 11 e 13)
TOTAL DE VAGAS – Sustentabilidade		16	–

Quadro 2: Professores das linhas de pesquisa do PPGUSRN e link para currículo Lattes.

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSOR (A)	Link Currículo Lattes
Saneamento Ambiental	Dayana Melo Torres	http://lattes.cnpq.br/6920200718463532
	Douglisnilson de Moraes Ferreira	http://lattes.cnpq.br/4995645641902503
	Jean Leite Tavares	http://lattes.cnpq.br/5264177368997967
	João Teixeira de Carvalho Neto	http://lattes.cnpq.br/6517981413434811
	Luciana de Castro Medeiros	http://lattes.cnpq.br/1965332814532497
	Roberto Rodrigues Cunha Lima	http://lattes.cnpq.br/7537998627242126
	Rômulo Magno Oliveira de Freitas	http://lattes.cnpq.br/4394280228144395
	Sheyla Varela Lucena	http://lattes.cnpq.br/2148891529881163
Sustentabilidade e	André Luiz Lopes Toledo	http://lattes.cnpq.br/3678562016213189
	Gabriel Constantino de Lima	http://lattes.cnpq.br/5518075524384669
	Handson Cláudio Dias Pimenta	http://lattes.cnpq.br/8065577019080321
	Josyanne Pinto Giesta	http://lattes.cnpq.br/6165964080419504

Gestão dos Recursos Naturais	Júlio César de Pontes	http://lattes.cnpq.br/4572073364963892
	Leandro Silva Costa	http://lattes.cnpq.br/4991977240761750
	Neilton Fidelis da Silva	http://lattes.cnpq.br/4771027087761821
	Mário Tavares de Oliveira Cavalcanti Neto	http://lattes.cnpq.br/4958162844032299

Quadro 3: Detalhamento do número de vagas com reservas.				
LNHAS DE PESQUISA	Ampla concorrência	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Candidatos com Deficiência (PcD)	Total
Saneamento Ambiental	22	20% do total de vagas do curso	5% do total de vagas do curso	14
Sustentabilidade e Gestão dos Recursos Naturais				16
Total	22	6	2	30

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. Poderão inscrever-se no processo seletivo portadores (as) de diploma de curso superior de graduação ou equivalente de diferentes áreas de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
6. Os portadores de diploma de nível superior obtido no exterior devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
7. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
8. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no item 57 deste Edital.
 - 8.1 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 8.2. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos
 - 8.3. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato.**
9. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
 - 9.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das linhas de pesquisa listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o concurso e a linha de pesquisa, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados.
 - 9.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 9.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 9.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato.**
 - 9.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 9.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 9.1.

10. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no quadro 3 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 10.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas
Você se autodeclara Preta, Parda ou Indígena?
() Sim () Não
 - b) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não
- 10.2. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 10.3. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 10.4. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.
11. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 11.1. Anexar, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, todos os documentos especificados a seguir:
- a) Pré-projeto de mestrado profissional, devendo estar alinhado com os temas de interesse dos orientadores e ser compatível com uma das duas linhas de pesquisa do Programa, contendo no **máximo 5 laudas**. O modelo da proposta ou pré-projeto do TCC encontra-se no Anexo I, deste edital. O candidato não deve se indentificar no pré-projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo;
 - b) Cópia do Currículo publicado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) e documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados conforme o Anexo II deste Edital;
 - c) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para candidato estrangeiro;
 - e) Diploma de graduação ou documento que comprove a conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - f) Histórico escolar de graduação; e
 - g) Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos V e VII deste Edital (obrigatório APENAS para candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas).
- 11.2. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados.
- 11.3. Somente durante o período de inscrição previsto no item 57 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 11.4. Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 11.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme previsto no item 57 deste Edital.
- ATENÇÃO:**
- 11.5. A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, **implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
- 11.6. O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
12. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
13. O candidato terá direito apenas a **uma única inscrição no Processo Seletivo**, indicando o(a) professor(a) orientador(a).
- 13.1. **O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, apesar de indicar o(a) professor(a) orientador(a) o(a) qual deseja que acompanhe seu trabalho, não havendo vagas suficientes para aquele(a) orientador(a) e após consulta de concordância ao(a) candidato(a), poderá ser remanejado(a) para outro orientador(a).**
- 13.2. **O remanejamento de orientador(a) poderá ensejar alterações no tema de interesse do(a) candidato(a).**
- 13.3. **O(A) candidato(a) que não concordar com o remanejamento de orientador(a) e/ou troca de tema de interesse será eliminado do processo seletivo, mesmo na condição de aprovado(a).**
14. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de**

- responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
- 15 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 16 Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão:
- 16.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, preferencialmente nas agências bancárias **até a data informada no item 57 deste Edital**.
- 16.2 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 16.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 17 **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
- 18 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 19 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no no item 57 deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
- b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**;
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado **o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
- 19.1 O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir das datas informadas no item 47 deste Edital, no Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 20 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no item 57 deste Edital.
- 21 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, estará **eliminado** deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com o item 19 deste Edital.
- 22 O **resultado preliminar da homologação das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no item 57 deste Edital.
- 22.1 Conforme subitem 11.5, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição ou que de alguma forma se identifique no projeto (conforme item 29) ou que escreva o projeto ocupando mais de até 5 (cinco) laudas (conforme Anexo 1)**.
- 22.2 Ao resultado preliminar da homologação das inscrições caberá recurso conforme os itens 40 e 41 deste Edital.
- 22.3 **Os recursos contra o resultado da homologação deverão ser efetuados através de formulário específico disponibilizado no Portal do Candidato**, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, conforme calendário do item 57.
- 22.4 O recurso contra o resultado preliminar da homologação estará disponível no Portal do Candidato, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no item 57 deste Edital.
- 23 Caso o candidato aprovado tenha anexado para efeitos de inscrição neste processo seletivo, documento oficial de possível conclusão da graduação, sua matrícula no curso estará condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado no ato da matrícula. O não atendimento a esse item implicará a eliminação do candidato.
- 24 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 25 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 25.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 25.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- 25.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 25.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 25.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 26 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

DO PROCESSO SELETIVO

- 27 O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do curso, constituída por docentes permanentes ou colaboradores do Programa, e será assessorada pela secretaria da pós-graduação.
- 28 O processo seletivo levará em consideração três fases: Análise de Pré-projeto de Pesquisa, Arguição do Pré-projeto e Análise de Currículo.
- 29 **A Análise do Pré-projeto de mestrado profissional será eliminatória.**
- 29.1. A avaliação do pré-projeto de mestrado profissional será efetuada pelo(a) professor(a) orientador(a) o qual o candidato se candidatou.
- 29.2. O Pré-projeto de mestrado profissional será entregue ao professor de forma que ele(a) não consiga identificar o candidato.
- 29.3. A Análise do Pré-projeto de mestrado profissional será atribuída uma nota máxima de 100 pontos, segundo os critérios indicados no Anexo II deste Edital, a partir da análise do documento anexado, conforme descrito no item 11.1. Será considerado aprovado para fase de arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos**.
- 29.4. O candidato deverá seguir as especificações do Anexo I deste Edital para estruturação do Pré-projeto de mestrado profissional.
- 29.5. Será eliminado o candidato que de alguma forma se identifique no projeto.
- 29.6. Será eliminado o candidato que escrever o Pré-Projeto de Mestrado Profissional ocupando mais do que 5 (cinco) laudas.
- 30 **A Arguição do Pré-projeto de mestrado profissional, de caráter eliminatória, será realizada apenas com o candidato aprovado na Análise do Pré-Projeto, nos termos descritos no item 29.**
- 30.1. A arguição do pré-projeto será feita de forma remota com a participação do candidato e dos dois avaliadores através de plataforma virtual, em data e horário programados e informados aos candidatos no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>. O orientador poderá participar da banca de arguição, mas não pontuará na avaliação do candidato. O endereço para acesso à avaliação remota será enviado aos candidatos aprovados para a etapa de arguição do pré-projeto através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 minutos de antecedência do horário da sua arguição. No ato será solicitado que o candidato esteja com câmera e microfone ligados e esteja portando uma cédula de identificação com foto, e o arquivo em PowerPoint (caso deseje utilizar).
- 30.2. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato se responsabiliza por ter equipamentos computacionais, tais como câmeras, microfones e infraestrutura de acesso à internet adequados para sua participação efetiva em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a arguição do pré-projeto de forma virtual.
- 30.3. O candidato terá 10 minutos para fazer uma exposição oral do seu projeto e currículo, com possibilidade de projeção de slides elaborados em PowerPoint ou equivalente.
- 30.4. A lista com os dias e horários da **Arguição do Pré-projeto** estará disponível na data informada no item 57 deste Edital, no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>.
- 30.5. As arguições dos pré-projetos ocorrerão no período informado no item 57 deste Edital.
- 30.6. O candidato que não acessar a sala virtual dentro do horário estabelecido será considerado eliminado.
- 30.7. A nota atribuída a cada candidato será a média aritmética das notas dos membros da banca. O professor orientador poderá assistir a apresentação, fazer perguntas, mas não participará da avaliação e composição da nota. A banca será formada por dois membros não relacionados com a orientação do candidato.
- 30.8. A pontuação total da arguição do pré-projeto pela banca será de 100 pontos, segundo os critérios indicados no Anexo III deste Edital.
- 30.9. Será considerado aprovado na fase de arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos**.
- 31 **A Análise de Currículo** será classificatória.
- 31.1 Serão analisados os currículos apenas dos candidatos aprovados na fase de **Arguição do Pré-projeto** de mestrado profissional, nos termos descritos no item 30.
- 31.2 A avaliação terá como base as informações do Currículo Lattes, considerando a trajetória acadêmica-profissional do candidato, destacando-se a produção técnica na área de Ciências Ambientais, a experiência profissional na área do curso e o índice de rendimento do histórico de graduação do candidato. À análise do currículo será atribuída uma nota máxima de 100 pontos, segundo os critérios indicados no Anexo IV deste Edital, a partir da análise dos documentos comprobatórios, conforme descrito no item 11.1.
- 31.3 O resultado preliminar da análise curricular será disponibilizado no sítio

31.4 A <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>, na data informada no item 57 deste Edital.

in
terposição de recursos à análise curricular deverá ser feita através do sítio [http://processoseletivo.ifrn.edu.br/](http://processoseletivo.ifrn.edu.br) e estará disponível a partir da hora e data informada no item 57 deste Edital.

31.5 O resultado dos recursos à análise curricular será disponibilizado no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>, a partir da data informada no item 57 deste Edital.

DO RESULTADO, DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE

32 A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,40 \times NO) + (0,20 \times NB) + (0,40 \times NC)$$

Sendo :

NO = nota da Análise do Pré-projeto de Mestrado profissional pelo orientador;

NB = nota da Análise da arguição do Pré-projeto de Mestrado profissional pela Banca; e

NC = nota da Análise do Currículo.

33 **Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, serão considerados habilitados.**

34 Na hipótese de igualdade da NFC entre os candidatos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

34.1 for idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

34.2 obtiver melhor nota na Análise de Currículo;

34.3 obtiver melhor nota na Análise do Pré-projeto de Mestrado profissional;

34.4 tiver maior idade.

35 A divulgação dos resultados de cada fase e do final do processo seletivo será feita no <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período informado no cronograma, item 57 deste Edital.

36 Na divulgação do resultado final será apresentada a vinculação do pós-graduando a uma Linha de Pesquisa e respectivo orientador.

37 O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

38. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea "a", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.

39. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno, em datas estipuladas no **cronograma do Anexo I deste Edital**.

40. As comissões de heteroidentificação funcionarão **no período estabelecido no Anexo I deste Edital**, sendo publicado no endereço eletrônico [https://portal.ifrn.edu.br/](https://portal.ifrn.edu.br) a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando **o local, dia e horário para comparecimento**.

40.1. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo I, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *Campus*.

41. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

41.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

41.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

41.2.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

41.2.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

41.3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar, no momento da aferição, a **Autodeclaração Étnico Racial** e o **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio, conforme os Anexos V e VI** deste Edital.

41.4. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

- b) Responderá aos seguintes questionamentos:
 - I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;
 - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?”.
 - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
 - e) Assinará declaração de comparecimento.
- 41.5. **O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**
- 41.6. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
- 41.6.1. Para proceder à interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e **acionar a opção de interposição de recurso**.
 - 41.6.2. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - 41.6.3. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.
42. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão Local de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VII deste edital, anexados durante o processo de inscrição.**
- 42.1. O não envio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - 42.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - 42.2.1. Para proceder à interposição de **recurso** o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas**.
43. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
44. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **na data prevista no Anexo I deste Edital**.
45. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
- 45.1. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
 - 45.1.1. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
46. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência na Lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígena.

MATRÍCULAS

- 47 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por linha de pesquisa, deverá matricular-se de acordo com as orientações constantes no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>, a partir da data informada no item 57 deste Edital.
- 48 Os documentos necessários para efetivação da matrícula estão disponíveis no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>.
- 49 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá sua vaga.

DOS RECURSOS

- 50 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o indeferimento à homologação da inscrição, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar;
 - b) a nota atribuída à análise de currículo, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar;
 - c) o indeferimento à **aferição da autodeclaração**.
- 51 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da homologação da inscrição, o resultado preliminar da análise de currículo e/ou do resultado preliminar da aferição da autodeclaração, o candidato deverá, nas datas definidas no item 57, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento.

51.1O candidato deverá consultar na Área do Candidato, a partir da data informada no item 57 deste Edital, o parecer da Comissão Recursal.

51.2Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

- 52 Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.
- 53 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

VAGAS REMANESCENTES

- 54 As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa.
- 55 Nos termos do item 13 deste Edital, o(a) candidato(a) poderá ser consultado(a) sobre a concordância de remanejamento de orientador(a) e/ou tema de interesse.
- 56 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 57 O processo seletivo obedecerá às seguintes fases e datas, conforme o quadro a seguir:

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	26/06/2023	
Inscrição	A partir da 14h00 do dia 28/06/2023 até as 17h00 do dia 16/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Solicitação de isenção	28/06 a 05/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado isenções	07/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Pagamento das inscrições	Até 17/07/2023	Rede bancária
Resultado Preliminar da Homologação	20/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Homologação	21/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação	A partir das 10h00 até as 23h59	
Resultado Final da Homologação	25/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da Análise do Pré-projeto	28/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Lista com dia e horário das arguições	31/07/2023	Página do PPgUSRN*
Arguição do projeto perante a banca avaliadora através de plataforma virtual	01 a 04/08/2023	Plataforma virtual a ser divulgada
Resultado da Arguição do Pré-Projeto perante a banca avaliadora	07/08/2023	Página do PPgUSRN* e http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Preliminar da Análise do currículo	11/08/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra Resultado Preliminar da Análise do Currículo	14/08/2023 Das 10h00 às 23h59	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos da Análise do Currículo	16/08/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Divulgação da Lista de candidatos convocados para Aferição de Heteroidentificação	18/08/2023	https://portal.ifrn.edu.br/
Aferição de autodeclaração de candidatos convocados negros (pretos e pardos) por Comissão Local de Heteroidentificação	28 a 30/08/2023	Local, data e horário a ser divulgado na lista de convocação
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	31/08/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	01/09/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	05/09/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Divulgação do Resultado Final	06/09/2023	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Matrículas e inscrição em disciplinas	11 a 13/09/2023	Matrícula on-line

FASES	DATAS	LOCAL
Início das aulas	A partir de 14/09/2023	As aulas serão presenciais no <i>Campus</i> Natal Central, conforme calendário acadêmico

* <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 58 Todos os resultados e informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis no sítio <http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br> ou poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico ppgusrn@ifrn.edu.br, observando-se as fases e datas do cronograma do processo seletivo.
- 59 **O PPgUSRN não concederá qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro para os alunos do Programa, ressalvada as situações de existência de bolsas concedidas por agências de fomento diretamente aos orientadores.**
- 60 **O candidato aprovado deve obedecer todas as regras do regimento do curso, bem como as Instruções normativas aprovadas pelo Colegiado do curso, em especial a Instrução Normativa sobre a Comprovação de Produção Bibliográfica e Técnica.**
- 60.1A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 60.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *strictu sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 61 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 62 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 63 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 64 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do PPgUSRN.
- 65 O PPgUSRN reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.
- 66 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.
- 67 O candidato concorda plenamente com todas as regras deste edital.

Natal-RN, 26 de junho de 2023

Anna Catharina da Costa Dantas
Pró-Reitora de Ensino
Port. nº. 1025/2023-Reitoria/IFRN

Sheyla Varela Lucena
Coordenador do PPgUSRN
Port. Nº 457/2021-Reitoria/IFRN

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN

ANEXO I – Modelo do Pré-projeto de Mestrado Profissional

O modelo Pré-projeto de Mestrado profissional deve versar sobre tema de interesse de orientação presente no quadro 1 deste edital, bem como ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo de até 5 (cinco) laudas, tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT 14724/2018.

Devido ao fato de ser um programa de pós-graduação *strictu senso* profissional, o discente do PPgUSRN deve gerar em sua pesquisa um produto técnico ou tecnológico.

O Trabalho de Conclusão de Curso do PPgUSRN pode ser de diferentes formatos, tais como dissertação, artigo científico, projetos técnicos, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas, produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, projetos de inovação tecnológica e organizacional (conforme a Resolução Nº 51/2014 CONSUP/IFRN, disponível no [sítio
http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2014/resolucao-no-51-2014/view](http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2014/resolucao-no-51-2014/view)).

O Projeto de Pesquisa do Pré-projeto deve ser estruturado de forma a gerar uma aplicação prática, uma solução ou uma proposta de solução de um problema real, o que será considerado como um produto técnico ou tecnológico. A estrutura do Projeto de Pesquisa do Pré-projeto deve ter:

- a) **TÍTULO** com identificação do Programa de Pós-Graduação pretendido, indicação da linha de pesquisa relacionada ao pré-projeto propostos e nome do orientador. Finalmente, um resumo de até 300 palavras da proposta deverá ser incluso. Não identificar sob hipótese alguma o nome do candidato na proposta. Recomenda-se que esta primeira parte seja escrita na primeira lauda.
- b) **INTRODUÇÃO** (fundamentação com descrição do problema real que se pretende estudar, objetivos e base teórica);
- c) **REVISÃO DE LITERATURA** (com breve descrição da literatura que é a base teórica relacionado ao problema a ser estudado);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (operacionalização, coleta e análise de dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (usar um gráfico de *Gantt*) (destacar as etapas da pesquisa);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (lista de resultados, impactos esperados e produtos técnicos ou tecnológicos esperados);
- f) **INDICAÇÃO DE RISCOS E POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA** (lista de riscos, ameaças, para o desenvolvimento do projeto e como serão mitigados);
- g) **REFERÊNCIAS** (elaboradas de acordo com a NBR 6023/2018).

Junho/2023

Comissão de Seleção do PPgUSRN

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN

ANEXO II – Critérios para a Análise de Pré-projeto de Mestrado Profissional

Critério a ser avaliado	Pontuação máxima
a) Estrutura/conteúdo do Projeto de Pesquisa – problema/questões, objetivos, base teórica e justificativa	50
b) Factibilidade e exequibilidade do Projeto de Pesquisa em 24 meses	15
c) Resultados esperados, impacto da pesquisa e riscos no desenvolvimento da pesquisa	15
d) Objetividade/Clareza	10
e) Redação (coerência e coesão textuais)	10
TOTAL	100

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN

ANEXO III – Critérios para a Arguição do Pré-projeto de Mestrado Profissional

Critério a ser avaliado	Pontuação máxima
a) Pré-projeto de intenções	50
b) Domínio do candidato em relação à temática proposta (conhecimentos empíricos e teóricos, exequibilidade, viabilidade metodológica, motivações e razões profissionais e produtos tecnológicos decorrentes do estudo)	30
c) Disponibilidade de tempo e condições para a realização das atividades do Programa apresentadas durante a defesa do pré-projeto de forma virtual	20
TOTAL	100

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN

ANEXO IV – Critérios para a Análise do Currículo

Item a ser avaliado ⁽¹⁾	Pontuação por item	Pontuação máxima
a) Especialização	10 por curso	10
b) Atividade profissional comprovada	5 pontos por semestre	40
c) Bolsista de iniciação científica, de tutoria em EaD ou outra modalidade de bolsa	2,5 pontos por semestre	5
d) Estágios	2,5 pontos por semestre	10
e) Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	6
f) Participação em projetos de pesquisa	2 pontos por projeto	8
g) Publicação de trabalhos em Anais de eventos científicos ⁽²⁾	2 pontos por trabalho	8
h) Publicação de livro (autoria ou organização) ou capítulo de livro na área de ciências ambientais⁽²⁾	5 pontos por livro ou capítulo	5
i) Publicação de artigos completos em periódicos (qualis A1, A2, B1 e B2) ⁽²⁾	5 pontos por artigo	5
j) Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas ⁽²⁾	1 pontos por evento	3
TOTAL		100

Observações:

⁽¹⁾ Todos os itens do currículo deverão corresponder à área de Ciências Ambientais da Capes.

⁽²⁾ Os títulos de que tratam os itens de “g” a “j” serão válidos se publicados a partir de 2017 e com comprovação.

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN
ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato
no Edital n. ____/____ ao curso _____, sob nº. de inscrição _____, do *campus*
_____ do IFRN,
data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, _____, _____.

Cidade: _____,

Data:

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN
ANEXO VI – TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____
nacionalidade _____, estado civil _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ residente à avenida/rua _____ nº _____, município de _____ Estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: _____, Data: _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Telefone p/ contato:

Anexo ao Edital nº. 40/2023-PPgUSRN/IFRN
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou
indígenas que o candidato _____ (nome
completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo

(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva
comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.